



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de novembro de 2024

I

Série

Número 188

## 4.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA,  
PESCAS E AMBIENTE

**Portaria n.º 648/2024**

Redistribui e altera os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

**Portaria n.º 649/2024**

Redistribui e altera os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal) à Região Autónoma da Madeira para o período 2023-2027.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE****Portaria n.º 648/2024**

de 20 de novembro

**Sumário:**

Redistribui e altera os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

**Texto:**

Em cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- 1- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pela Portaria n.º 249/2020, de 3 de junho, Portaria n.º 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, Portaria n.º 140/2021, de 29 de março, Portaria n.º 233/2022, de 3 de maio, Portaria n.º 703/2022, de 9 de novembro, Portaria n.º 725/2022, de 14 de novembro, Portaria n.º 937/2022, de 20 de dezembro, Portaria n.º 210/2023, de 22 de março, Portaria n.º 225/2024, de 20 de junho, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023, não excedendo, em cada ano económico, os seguintes valores:

Ano Económico de 2016: .....	263.462,99 €;
Ano Económico de 2017: .....	1.863.743,68 €;
Ano Económico de 2018: .....	3.589.152,35 €;
Ano Económico de 2019: .....	3.692.655,00 €;
Ano Económico de 2020: .....	4.863.799,75 €;
Ano Económico de 2021: .....	4.141.116,12 €;
Ano Económico de 2022: .....	5.865 867,75 €;
Ano Económico de 2023: .....	3.395 459,98 €;
Ano Económico de 2024: .....	4.107 792,00 €;
Ano Económico de 2025: .....	4.086 620,58 €.

- 2- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3- A despesa relativa ao ano económico de 2024 tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51193, Fonte de Financiamento 392 Código de Classificação Económica D.08.03.07.MS.X0, do orçamento da RAM para 2024.
- 4- A verba necessária para o ano económico de 2025, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM.
- 5- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 20 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

**Portaria n.º 649/2024**

de 20 de novembro

**Sumário:**

Redistribui e altera os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal) à Região Autónoma da Madeira para o período 2023-2027.

**Texto:**

Em cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e no n.º 1 do

artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- 1- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 904/2023, de 28 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2023, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 202/2024, de 23 de maio, referente aos apoios concedidos pelo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal) à Região Autónoma da Madeira para o período 2023-2027, não excedendo, em cada ano económico, os seguintes valores:

Ano Económico de 2023 .....	0,00 €
Ano Económico de 2024 .....	2 266 493,00 €
Ano Económico de 2025 .....	3 313 392,00 €
Ano Económico de 2026 .....	4 400 118,68 €
Ano Económico de 2027 .....	4 510 796,18 €
Ano Económico de 2028 .....	4 568 161,18 €
Ano Económico de 2029 .....	6 157 791,80 €

- 2- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3- A despesa relativa ao ano económico de 2024 tem cabimento na secretaria 47, capítulo 09, capítulo 50, divisão 01, subdivisão 01, projeto 53262, fonte de financiamento 392 e 384, código de Classificação Económica D.08.03.07.MS.X0, do orçamento da RAM para 2024.
- 4- As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e seguintes serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da RAM.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 20 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)